



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANEIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES, Prefeito Municipal da Estância de Cananeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar a abertura do presente Edital para que todos aqueles que virem ou dele tomarem conhecimento, tenham ciência de que fará realizar neste Município, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA OBJETIVA VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR e MONITOR ESCOLAR** para atuar no Departamento Municipal de Educação de Cananeia nos termos da Lei Municipal nº 180/2022 e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como com as seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 333, de 31 de julho de 2025, responsável pelo acompanhamento, conferência e análise dos resultados para a classificação no certame.

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.2.1 O Edital e suas alterações, avisos, resultados oficiais e as respectivas convocações dos candidatos aprovados serão publicadas no Diário Oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia - <https://diario.cananeia.sp.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.3. O resultado final, com a classificação dos candidatos, será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia - <https://diario.cananeia.sp.gov.br> e consistirá no somatório do resultado da prova obedecendo-se os critérios de desempate.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 destina-se à seleção de Auxiliar de Vida Escolar e Monitor Escolar para contratação temporária e seus contratos serão firmados por tempo determinado, podendo ser prorrogados por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 180/2022.

1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.6. O contrato firmado de acordo com a Lei Complementar nº 180/2022 extinguir-se-á sem direito a indenizações:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANEIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

-
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da Administração Municipal;
- d) quando convocado para serviço militar obrigatório ou serviço civil alternativo, quando houver incompatibilidade de horário;
- e) quando assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;
- f) quando o contratado descumprir quaisquer obrigações contratuais ou infringir disposição legal, apuradas na forma da Lei Complementar nº 180/2022.
- g) se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. No período de 01 a 04 de agosto de 2025, serão realizadas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 de PROVA OBJETIVA, através do link <https://forms.gle/889gWkjSET8Lt46r9> para a contratação por tempo determinado das funções de Auxiliar de Vida Escolar e Monitor Escolar.

2.2. As vagas, os empregos, a carga horária, os requisitos e vencimentos são os estabelecidos na tabela que segue:

Vagas	Emprego	Vencimento	Carga Horária	Requisitos
01 + Cadastro Reserva	Auxiliar de Vida Escolar	R\$ 1.518,18	40 horas semanais	Ensino Médio Completo
01 + Cadastro Reserva	Monitor Escolar	R\$ 1.518,18	40 horas semanais	Ensino Médio Completo

2.2.1. O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

2.2.2. A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando, contudo, as respectivas atribuições do cargo.

2.2.3. A Prefeitura Municipal de Cananéia reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

2.3. As atribuições dos empregos de Auxiliar de Vida Escolar e de Monitor Escolar são as constantes no **ANEXO II** deste Edital.

2.4. Os demais aprovados constarão de cadastro reserva para possível contratação, de acordo com a necessidade observada pela Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade deste



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANEIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Processo Seletivo.

2.5 São requisitos gerais para a participação no Processo Seletivo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter feito a inscrição no Processo Seletivo nº 02/2025;
- c) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- d) estar quites com as obrigações eleitorais e militares;
- e) ter idade mínima de 18 anos;
- f) ter a escolaridade exigida;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovadas mediante atestado de capacidade laboral.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

3.2. Entende-se como pessoa portadora de deficiência, aquelas cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidos devido a uma deficiência de caráter físico, mental e sensorial.

3.3. Os candidatos portadores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

3.4. A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica.

3.5. O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

3.6. Aos portadores de deficiência física e sensorial ficam reservadas 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

3.7. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência e, se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANEIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

3.8. Enquanto não for aberta a primeira vaga para portadores de deficiência, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias com base na lista geral de classificação.

3.9. Inexistindo candidatos portadores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

3.10. Aqueles que portarem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão manifestar - se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.

3.11. O candidato portador de deficiência deverá anexar no ato da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.12. O Laudo a que se refere ao item anterior ficará anexado à ficha de Inscrição.

3.13. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.14. Os candidatos que concorreram na condição prevista neste item serão classificados em lista específica e na lista geral.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1 A seleção dos candidatos para a funções de se efetivará mediante PROVA ESCRITA a realizar-se no dia 10/08/2025, na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Deborah Silva Camargo”, Rua João Carlos Brand Muller, s/n- Vila Cabana – Estância de Cananéia –S.P das 08h00 às 11h00- Manhã.

4.1.1. Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo, a realização da prova poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo ato legal ou por comunicação direta a nova data em que realizar-se-á a prova.

4.2 O candidato deverá comparecer ao local e horário indicado para a realização da prova escrita com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identidade, protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

4.3. O candidato que não comparecer à prova estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora do local previsto para a sua aplicação.

4.5. Durante a prova não será permitida consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANEIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

4.6. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

4.7. A prova terá duração de 03 (três) horas.

4.8. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido no mínimo 01h00 (uma hora) do início da prova.

4.9. A prova escrita será de múltipla escolha e terá caráter classificatório, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze), questões de Língua Portuguesa, 15 (quinze) de matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

4.9.1 A prova escrita será elaborada tendo em vista o **ANEXO I** deste edital.

4.10. Cada questão de múltipla escolha correta valerá 2,5 (dois pontos e meio)

4.11. Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

4.12. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.13. O candidato que eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação no local em que estiver prestando provas.

4.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
- b) não apresentar os documentos exigidos no presente Edital;
- c) não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- f) não devolver o Caderno de Questões;
- g) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. Será considerado aprovado o candidato que acertar no mínimo 50% das questões da prova escrita.

5.2. Encerrado o processo de avaliação das provas, a Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia elaborará e publicará a lista de classificação com base nos pontos obtidos na prova escrita.

5.3 No caso de empate, na contagem de pontos, terão preferência sucessivamente o candidato que:

- a) tiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANEIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

b) tiver maior idade;

c) possuir o maior número de filhos menores.

5.4. Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

5.5. A Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, deverá decidir do recurso no prazo estabelecido no artigo anterior.

5.6. Após decisão dos recursos será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos caso tenha havido alteração na classificação.

5.6.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no presente edital.

5.7. Esgotados os prazos recursais, o resultado final do Processo Seletivo será publicado e homologado por ato do Prefeito Municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. Os candidatos serão contratados obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

6.2. Os candidatos serão convocados através de Edital publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Cananéia <https://diario.cananeia.sp.gov.br>, sendo que o não comparecimento ou a não aceitação pelo candidato importará em sua eliminação.

6.3 O candidato que não comparecer ou não as aceitar, sob qualquer alegação será desclassificado do Processo Seletivo.

6.4. Os candidatos serão contratados por tempo determinado nos termos da Lei Municipal 180/2022 e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

6.5. A aprovação no processo seletivo não gera qualquer direito de contratação para o candidato.

6.6. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

6.7. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

6.8. Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela comissão do Processo Seletivo e pelo Departamento Municipal de Educação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 1º de agosto de 2025.

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Educação
Rua Pero Lobo, 41 – Centro - Cananéia/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANEIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

II - MATEMÁTICA: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) — também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência — está prevista na Lei Federal nº 13.146/2015; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei Federal nº 8.069/1990, artigos 1º ao 18 B.

MONITOR ESCOLAR

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

II - MATEMÁTICA: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples

III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) Lei Federal nº 13.146/2015; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei Federal nº 8.069/1990, artigos 1º ao 18 B.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANEIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

- Acompanhar o aluno até o local apropriado para a alimentação, auxiliá-lo durante e após a refeição utilizando técnicas para auxiliar na mastigação e/ou deglutição, realizar sua higiene encaminhando-o, a seguir, à sala de aula;
- Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado;
- Atender os alunos em horários de entrada e saída dos períodos, intervalos, recreio e refeições, na higiene pessoal e locomoção, sempre que necessário, e nos horários estabelecidos pela equipe gestora;
- Auxiliar e acompanhar o aluno com Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD para que esse se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela Unidade Educacional, integrado aos seus pares;
- Auxiliar e/ou executar as atividades de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes e de higiene bucal, durante o período em que o aluno permanecer na escola, inclusive nas atividades extracurriculares, atividades complementares e dias de reposição de aulas;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos;
- Auxiliar os professores em sala de aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência às crianças;
- Colaborar no atendimento ao público, inclusive encaminhando pais e munícipes à secretaria da Unidade Escolar;
- Cumprir jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias em horário a ser estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação de forma a atender as necessidades dos estudantes, conforme calendário escolar;
- Dar assistência nas questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos: transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições do aluno, apoio na locomoção para os vários ambientes e/ou atividades escolares extracurriculares para aluno cadeirante e/ou com mobilidade reduzida;
- Executar e dirigir atividades de recreação dos alunos;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo determinadas pelos superiores hierárquicos.
- Gozar de férias, preferencialmente em período coincidente com o das férias escolares, exceto em casos específicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANEIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

- Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público;
- Observar constantemente os alunos em relação ao seu bem-estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;
- Participar de cursos, reuniões e encontros de formação continuada;
- Preencher documentos, encaminhar comunicados, registrar ocorrências, controlar materiais;
- Reconhecer as situações que ofereçam risco à saúde e bem-estar do estudante, bem como outras que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como: socorro médico, maus tratos, entre outros e comunicar a Equipe Gestora para as providências cabíveis;
- Registrar, diariamente, em formulário próprio, o atendimento e ocorrências e encaminhar à Equipe Gestora para arquivo mensal no prontuário dos estudantes;
- Zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene pessoal do aluno;
- Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos.

MONITOR ESCOLAR

- Assegurar que a criança matriculada na educação básica tenha suas necessidades básicas e diárias de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Atuar com os alunos da rede municipal de ensino incluindo os alunos portadores de deficiência intelectual severa, Transtorno do Espectro Autista - TEA, deficiência física e múltiplas deficiências incluídas, contribuindo para sua aprendizagem significativa, interação e socialização com os pares;
- Auxiliar as atividades das crianças, incentivando as brincadeiras em grupo como, brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental delas;
- Auxiliar na organização de atividades diárias, como a distribuição de materiais, a organização de filas e o acompanhamento de alunos em atividades extracurriculares;
- Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando sobre o comportamento à mesa;
- Auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, garantindo que o façam de forma segura;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANEIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

- Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as durante o transporte na entrada e saída deles, zelando assim pela sua segurança;
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento da prestação de serviço;
- Controlar os horários de repouso das crianças, preparando a cama e ajudando-as na troca de roupa, para assegurar o seu bem-estar e a saúde;
- Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno;
- Executar atividades diárias de recreação, orientação e supervisão de crianças, atuando junto ao corpo discente da escola;
- Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno no que for necessário;
- Levar ao conhecimento do chefe imediato, qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- Monitorar o comportamento dos alunos dentro do veículo de transporte escolar, garantindo que respeitem as regras de segurança e não causem transtornos, agindo como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros;
- Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir seu bem-estar;
- Participar das formações e reuniões propostas pelo Departamento Municipal de Educação;
- Prestar tratamento diferenciado ao aluno usuário do transporte escolar, portador de necessidades especiais, comprovado mediante laudo médico, inclusive auxiliá-lo na locomoção, agindo como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros;
- Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, por meio da utilização e organização de atividades pedagógicas e Atividades de Vida Diária - AVD;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte.